



**INTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIA PROPERTIES – FII
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 21.408.063/0001-51
(“Fundo”)

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 13.486.793/0001-42, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo (“Administradora”) e **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, na qualidade de atual gestora da carteira do Fundo (“Gestor”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17 (“PATRIA INVESTIMENTOS”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIA PROPERTIES – FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.408.063/0001-51 (“Fundo”), deliberam conjuntamente:

CONSIDERANDO:

Que o art. 52, inciso I, da Resolução CVM Nº 175 de dezembro de 2022, autoriza a alteração do regulamento, independentemente de assembleia, para fins de adequação a exigências regulatórias e de entidades autorreguladora.

RESOLVEM:

- (i) Alterar os itens 5.1 e 5.2 do regulamento do Fundo, com o objetivo de prever expressamente a taxa global, bem como estabelecer que a segregação das taxas de administração e taxa de gestão, passará a ser disponibilizadas de forma centralizada por meio da Plataforma ANBIMA (ANBIMA Hub).

Dessa forma, tais informações deixam de ser divulgadas por meio do sistema Fundos.net ou nos websites dos prestadores de serviços, conforme aplicável, passando a estar acessíveis exclusivamente por meio do referido ambiente, em linha com as diretrizes de transparência estabelecidas pela regulamentação vigente¹.

¹ A ANBIMA publicou novas Regras e Procedimentos do Código AGRT, estabelecendo a obrigatoriedade de utilização da Plataforma de Transparência de Taxas para o reporte segregado da taxa global. Assim, as taxas deverão ser inseridas no ANBIMA Hub, conforme a regulamentação vigente, observando o prazo máximo de adaptação até 31 de março de 2026.



O acesso às informações poderá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://hubanbima.rtm.net.br>

- (ii) Consolidar o regulamento do Fundo, tendo em vista a alterações acima, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo assim, assina eletronicamente o presente Instrumento Particular do Administrador em 1 (uma) via.

O Administrador recomenda que os cotistas do Fundo se familiarizem com os novos canais de comunicações do Fundo e se cadastrem no novo mailing mantido pelo Gestor diretamente pelo link abaixo para o recebimento das informações do Fundo de forma direta.

CADASTRE-SE AQUI <https://realestate.patria.com/contato/cadastre-se-no-mailing/> PARA CONTINUAR RECEBENDO INFORMAÇÕES DESTE FUNDO.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

Assinado por:
Walter Lucas
4CAA806AE6F4411...

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

DS

ID

Isabel Damião

Rubrica

BJ

Bruna Junqueira



**ANEXO I – REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIA PROPERTIES – FII
RESPONSABILIDADE LIMITADA**